



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 1 de 50

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Atas de registro de preço .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	48
Portarias .....	48
<b>Poder Legislativo</b> .....	48
<b>Atos Oficiais</b> .....	48
Leis .....	48
<b>Atos Legislativos</b> .....	49
Requerimentos .....	49
<b>Licitações e Contratos</b> .....	49
Extrato .....	49

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 2 de 50

### PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2018

Carta Convite nº 012/2018

Processo Administrativo nº 045/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: **LEAD EDITORIAL E SISTEMAS EIRELI** - CNPJ: 22.484.823/0001-72

Valor Total do Aditivo: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Valor por CM/COL **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**

Objeto: **4º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 8/6/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de publicações em Jornal Impresso, com circulação Regional, de Avisos de Licitações, Editais e Convocações de Concursos e Processos Seletivos, Atos Oficiais e demais atos necessários desta Municipalidade, para atender a diversos setores do Município. Prorroga o prazo do contrato em 8 (oito) meses e reajusta o valor de CM/COL para R\$ 3,90, utilizando o índice de correção do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na clausula III (3.1) do contrato e de acordo com o art. 57, II e § 2º e art. 65, II, d) Lei Federal nº 8.666/93.**

Assinatura: 3/6/2022

Vencimento: 7/2/2023

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

Processo Licitatório nº 071/2021

Processo Administrativo nº 074/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: **R. L. DE ARAUJO INFORMÁTICA - ME** - CNPJ: 13.659.676/0001-33

Valor Total do Aditivo **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Objeto: **3º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 25 de agosto de 2021, para Prestação de Serviços de Transporte Lan to Lan em Rede GPON, com link de Redundância de 200MB em Rede Metro, com IP Estatístico e velocidades de Download e Upload simétricos. A conectividade deverá disponibilizar IPv4 público/32 e quando houver necessidade IPv6 públicos/48. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em comodato, visando acessos permanente e completo para**

**conexão à rede mundial de computadores - INTERNET, com Velocidade, Instalação, Configuração, Manutenção e Suporte Técnico, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. Prorroga o prazo do contrato em 1 (um) mês, de acordo com o Art. 57 - II - § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores e Cláusula quinta (5.2) do Contrato.**

Assinatura: 23/11/2022

Vencimento: 24/12/2022

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 25.740,70
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ 04.063.331/0001-21 - IE: 587.122.394.114**, com sede à Rua 25, nº 1908/1928 - Bairro: Jardim São Paulo - Rio Claro - SP - CEP: 13.503-010 - Tel: (19) 3526-1900 - Fax: (19) 3526-1901, e-mail: [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br) - e-mail: [pedido@cirurgicauniao.com.br](mailto:pedido@cirurgicauniao.com.br), site:, neste instrumento representada por seu **Sócio/Gerente**, o Senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG de nº 32.435.094-6 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, [email:sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br](mailto:sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 3 de 50

detentora da “Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagens o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.003.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - COM 100 UNIDADES Marca: ESTILO ESTILO	PCT	50	4,50	225,00
21	017.003.013	ALMOTOLIA PLÁSTICA (COR ÂMBAR) 250ML Marca: TAYLOR TAYLOR	UND	150	3,17	475,50
55	017.003.228	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA RIOQUIMICA	UND	30	19,80	594,00
81	002.002.225	FITA CREPE 48MMX50M Marca: ADERE ADERE	UND	50	9,28	464,00
83	017.003.041	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY Marca: KOLPLAST KOLPLAST	UND	10	7,18	71,80
84	017.003.158	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE - PACOTE COM 7 UNIDADES Marca: IN CONTINENCE IN CONTINENCE	PCT	250	15,70	3.925,00
85	017.003.157	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE - PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: IN CONTINENCE IN CONTINENCE	PCT	250	13,90	3.475,00
86	017.003.210	FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA - PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: IN CONTINENCE IN CONTINENCE	PCT	250	10,99	2.747,50
87	017.003.155	FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA - PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: IN CONTINENCE IN CONTINENCE	PCT	250	10,99	2.747,50
91	017.001.060	GEL PARA ULTRASSOM - BOLSA COM 5 LITROS Marca: MULTIGEL MULTIGEL	BOLSA40		25,38	1.015,20
102	017.003.085	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CORTADA 26X76MM - COM 50 UNIDADES Marca: EXACTA EXACTA	CX	30	7,19	215,70
113	017.003.057	MANTA / INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120 CM, GRAMATURA LEVE PACOTE COM 25 UNIDADES Marca: HOSPFLEX HOSPFLEX	PCT	100	4,62	462,00
158	017.003.071	SONDA GÁSTRICA BOFF Nº 12 Marca: SOLUMED SOLUMED	UND	100	9,38	938,00
162	017.003.109	SONDA RETAL PLASTICA N 16 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UND	100	0,73	73,00
176	017.003.160	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM(CAIXA COM 25 TESTES) Marca: MEDTEST MEDTEST	CX	50	166,23	8.311,50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito)

meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 4 de 50

Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens e Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos

comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens e Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.740,70 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

CIRURGICA UNIÃO LTDA  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR  
CPF: 219.763.728-28 / Sócio/Gerente  
DETENTOR DA ATA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 5 de 50

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Célia Salani de Oliveira

Fernando Arthur Rezende

CPF: 098.296.678-47

CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>112/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 24.848,80</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO - EIRELI - CNPJ: 01.140.868/0001-50 - IE: 647262336117**, com sede à Rua João Antonio Sicoli, nº 560 - Bairro: Jardim Maracanã - Cidade: São José do Rio Preto - Estado: São Paulo - e-mail: [cirurgicaolimpio@terra.com.br](mailto:cirurgicaolimpio@terra.com.br) - Tel.: (17) 3201-1270, neste instrumento representada por sua **Administradora, a Sra. MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO**, portador do RG de nº 15.627.859 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 059.545.958.79, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da "Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de

**consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.003.093	ABOCTH Nº 22 COM 50 Marca: CX	TKL	4	38,50	154,00
3	017.003.088	ABOCTH Nº 24 COM 50 Marca: CX	TKL	6	40,80	244,80
7	017.003.003	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC	AMP	2000	0,424	848,00
8	017.003.004	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - COM 1 LITRO Marca: FARMAX	FRC	30	5,10	153,00
15	017.003.009	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CX	30	8,00	240,00
17	017.003.010	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - COM 1 LITRO Marca: UNIMIX	FRC	500	5,40	2.700,00
19	006.001.192	ALGODÃO HIDROFILO - COM 500 G Marca: NEVOA	RL	200	15,50	3.100,00
32	002.002.181	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA COLETOR FECHADO 2000ML Marca: BIOBASE	UND	100	4,13	413,00
58	017.001.050	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: FX MEDICAL	UND	300	1,40	420,00
79	017.003.040	FITA AUTO CLAVE 19MMX30M Marca: POLITAPE	UND	50	4,00	200,00
80	020.001.004	FITA CREPE 19MMX50M Marca: POLITAPE	UND	200	3,59	718,00
117	017.003.218	MICROPORE 25MM X10M - BRANCA (FITA HIPOALERGENICA) Marca: ciex	UND	500	2,50	1.250,00
118	017.003.181	MICROPORE 50MM X 10M - BRANCA (FITA HIPOALERGENICA) Marca: ciex	UND	500	4,90	2.450,00
119	017.003.059	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G+250UIG 15G Marca: prati	TB	1000	2,00	2.000,00
126	002.002.217	PAPEL TOALHA BRANCO Marca: sd	FD	300	7,40	2.220,00
131	017.003.061	PVPI TÓPICO 10% 1 LITRO Marca: farmax	FRC	5	26,00	130,00
146	017.003.064	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML PARA INSULINA COM AGULHA 8,0MMX0,30MM Marca: solidor	UND	12000	0,28	3.360,00
171	017.003.079	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G Marca: PRATI	TB	600	7,00	4.200,00
172	017.003.080	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Marca: GTECH	UND	5	9,60	48,00

**1. DOS PRAZOS**

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem o Suplementos serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 6 de 50

disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 7 de 50

**MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 24.848,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

<b>DENILSON LUIZ DE FREITAS</b> CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	<b>CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI</b> <b>MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO</b> CPF: 059.545.958.79/ Administradora <b>DETENTORA DA ATA</b>
---	--

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>113/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$</b> <b>131.618,42</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELLI EPP - CNPJ: 14.504.853/0001-75 - IE: 304.059.322.116**, com sede à Rua Avenida Carlos Barozzi, nº 713 - Bairro: Brasilândia - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: [passomed.adm@gmail.com](mailto:passomed.adm@gmail.com) - Tel.: (17) 3463-3961, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. JEANDRESON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 8 de 50

**para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem ou Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	017.003.002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E, COM ISENÇÃO DE COMPONENTES DE ORIGEM ANIMAL E QUALQUER COMPONENTE ALCÓOLICO. Marca: PROLINK PROLINK	FRC	200	4,54	908,00
24	017.003.016	ATADURA DE CREPE 10CM X4,5M COM 12 UNIDADES (13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO) Marca: ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	700	5,20	3.640,00
25	017.001.129	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M COM 12 UNIDADES (13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO) Marca: ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	600	7,30	4.380,00
26	017.003.194	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M COM 12 UNIDADES (13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO) Marca: ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	500	9,79	4.895,00
28	017.003.165	ATADURA ELASTICA 10CM X 2,2 CM Marca: NEVE NEVE	UND	1000	1,92	1.920,00
33	017.003.196	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, OPACA, CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADERENTES. Marca: CONVATEC CONVATEC	UND	400	27,00	10.800,00
39	017.003.023	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20ML, COM 25 UNIDADE Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CX	5	185,00	925,00
43	017.003.197	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA - CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130 KG - MEDIDAS APROXIMADAS 1,88M X 0,90CM X 0,06CM Marca: ESPUMAÇO ESPUMAÇO	UND	5	1.089,005	445,00
44	017.004.003	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7L Marca: GRANDESC GRANDESC	UND	30	3,41	102,30
45	017.004.002	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L Marca: GRANDESC GRANDESC	UND	400	5,28	2.112,00
46	017.003.198	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM (HIDROFILIZADA) - PACOTE COM 500 UND Marca: CLEAN CLEAN	PCT	4000	13,00	52.000,00

65	017.003.032	ESPÁTULA DE AYRE Marca: THEOTO THEOTO	UND	1000	0,10	100,00
66	002.003.084	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL - TAMANHO M Marca: VAGISPEC VAGISPEC	UND	150	1,43	214,50
67	017.003.033	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL - TAMANHO P Marca: VAGISPEC VAGISPEC	UND	1500	1,42	2.130,00
68	017.001.040	ESTESIÔMETRO: KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA (AVALIAÇÃO DE HANSENÍASE) Marca: SORRI SORRI	UND	1	346,00	346,00
72	017.003.207	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G + 1U/G + 10MG/G POMADA COM 10G Marca: CIRSTALIA CRISTALIA	TB	100	75,97	7.597,00
75	017.003.036	FIOS DE NYLON N° 3.0 - COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE PROCARE	CX	20	49,98	999,60
76	017.003.037	FIOS DE NYLON N°4.0 - COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE PROCARE	CX	20	49,98	999,60
77	017.003.038	FIOS DE NYLON N°5.0 - COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE PROCARE	CX	10	49,98	499,80
78	017.003.039	FIOS DE NYLON N°6.0 - COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE PROCARE	CX	10	49,98	499,80
89	017.001.041	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 3 DOBRAS - 8 CAMADAS 100% ALGODÃO 11 FIOS/CM² 91CMX91M Marca: CLEAN CLEAN	UND	500	28,77	14.385,00
94	002.008.359	HALTER 1KG (PAR) Marca: ARKTUS ARKTUS	PAR	2	38,00	76,00
95	002.008.360	HALTER 2KG (PAR) Marca: ARKTUS ARKTUS	PAR	2	84,91	169,82
98	017.003.211	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO (MÁSCARA + MANGUEIRA + COPO DOSADOR) O KIT MICRONEBULIZADOR MÁSCARA ADULTO ACOMPANHA UMA MÁSCARA ANATÔMICA DE TAMANHO ADULTO Marca: DARU DARU	KIT	50	7,90	395,00
103	016.001.058	LAMPADA INFRAVERMELHO 127V X 150W Marca: CARCI CARCI	UND	20	115,00	2.300,00
166	017.003.074	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML Marca: JP JP	FRC	2000	6,39	12.780,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 19/12/2022 às 17:19:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c/789-a29e-a744-43ac>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 9 de 50

173 017.001.019TERMÔMETRO DIGITAL UND 10 99,90 999,00  
INTERNO/EXTERNO MAX/MIN  
(PARA GELADEIRA) Marca:  
SUPERMEDY SUPERMEDY

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 10 de 50

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 131.618,42 (cento e trinta e um mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por

afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELLI - EPP**  
**JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**  
CPF: 375.729.538-24/ Proprietário  
**DETENTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.800,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.- CNPJ 07.295.038/0001-88 - IE: 244.987.586-116**, com sede à Rua Alfredo da Costa Figo, 522 - Fazenda Santa Cândida - Campinas - SP - CEP: 13087-534 - Tel/Fax: (19) 3271-6688, e-mail: [licitacao@maxmedical.med.br](mailto:licitacao@maxmedical.med.br), site:, neste instrumento representada por seu **Sócio/Proprietário**, o Senhor **CARLOS EDUARDO MARGARIDO**, portador do RG de nº 15.806.888 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.947.698-35, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 11 de 50

conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Unidade Suplementos - Marcas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	017.003.192ADAPTIC	7,6 X 40,6 CM - CAIXA COM 3 UNIDADES Marca: Curatec Rayon com Petrolatum 7,6cm x 40,6 cm	CX 50	136,006.800,00	

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem e Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem e Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem e Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagem e Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagem e Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagem e Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagem e Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagem e Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 12 de 50

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA**

**COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CARLOS EDUARDO MARGARIDO**  
CPF: 078.947.698-35/Sócio/Proprietário  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>115/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 345.960,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 59.225.268/0001-74 - IE: 647.255.349.114**, com sede à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200 - Bairro: Distrito Industrial Ulisses Guimarães - CEP: 15092-602 - São José do Rio Preto - SP - e-mail: [licitacao@gruposoquimica.com.br](mailto:licitacao@gruposoquimica.com.br) - Tel.: (17) 2139-3090 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 13 de 50

(55) 99981-5005 - Site: [www.soquimica.com.br](http://www.soquimica.com.br), neste instrumento representada por sua **Supervisora Administrativa**, a Senhorita **FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**, portadora do RG de nº 22.349.473-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 202.687.378-00, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	017.003.199	AG+ EXTRA 15X15CM - CURATIVO ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS EM FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO (CAIXA COM 5 UNDS) Marca: CONVATEC AQUACEL AG + EXTRA	CX	100	759,00	75.900,00
48	017.003.200	CURATIVO BOTA DE UNNA - TAMANHO APROXIMADO EM 10,20 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. Marca: CONVATEC BOTA DE UNNA	UND	100	80,00	8.000,00
49	017.003.175	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Marca: CONVATEC KALTOSTAT	CX	400	530,00	212.000,00
50	017.001.039	CURATIVO HIDROATIVO ESTERIL TAMANHO 20X20 COM 05 UNIDADES Marca: CONVATEC DUODERM CGF	CX	40	514,00	20.560,00
90	017.001.043	GEL HIDROATIVO TRANSPARENTE Marca: CONVATEC DUODERM GEL	TB	400	40,00	16.000,00

151 017.003.133 SISTEMA PLACA E BOLSA 2 UNDS 150 55,00 8.250,00  
PEÇAS DE 70MM. BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 70MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PÉLICULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E VDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; OPACA, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FIXAÇÃO. PLACA PARA ESTOMA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLÍMEROS ESCLASTOMÉRICOS; RECORTÁVEL DE 13 MM ATE 70 MM; COM ADESIVO MICROPOROSO DE REFORÇO Marca: CONVATEC SURF FIT PLUS

177 017.003.227 TIRAS REAGENTES - PARA USO COM MEDIDORES DE GLICOSE (DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 70 APARELHOS PARA USO DE TIRAS) Marca: ROCHE DIABETES TIRAS ACTIVE

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem e Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem e Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem e Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 14 de 50

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails:

[compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br),  
[contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO**

**DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 15 de 50

3.3.90.30.36..... MATERIAL HOSPITALAR  
10.301.0120.2026.0000..... Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**  
**FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**  
CPF: 202.687.378-00 /Sócio/Proprietário  
DETENTOR DA ATA

#### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

#### EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>116/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 23.859,30</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695.0001-52 - IE: 310.049.440.111**, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745 - Bairro: Distrito Industrial Antônio Della Torres - Franca - SP - CEP: 14.406-091 - Tel: (16) 3721-1102, e-mail: [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br), neste instrumento representada por seu **Sócio/Administrador**, o Senhor **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador do RG de nº 10.373.379/SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem e Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	017.003.005	AGULHA DESCARTÁVEL	13X4,5CX	3	7,30	21,90
		- COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.13X4,5 100UN-SR				
10	017.003.193	AGULHA DESCARTÁVEL	20X5,5CX	15	7,60	114,00
		- COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.20X5,5 100UN-SR				
11	017.003.007	AGULHA DESCARTÁVEL	25X6 - CX	10	7,50	75,00
		COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.25X6 100UN				
12	017.003.153	AGULHA DESCARTÁVEL	25X7 - CX	15	7,50	112,50
		COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.25X7 100UN-SR				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 16 de 50

13	017.003.008	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - CX COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.25X8 100UN-SR	20	7,50	150,00	97	017.003.091	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM FRC 1 LITRO Marca: PROLINK CLORO LINK(HIPOCLORITO SODIO) 1% 1L	6	2,50	15,00
14	017.003.087	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - CX COM 100 UNIDADES Marca: SR RODRIGUES AGULHA DESC.30X7 100UN-SR	15	7,50	112,50	105	017.001.062	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES Marca: LATEX BR LUVA CIRURGICA EST.6,5 NEW HAND	10	68,40	684,00
20	017.003.012	ALMOTOLIA PLÁSTICA (COR UND ÂMBAR) 100ML Marca: G G INDUSTRIA ALMOTOLIA 120ML AMBAR B.RETO	100	2,40	240,00	106	017.003.054	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CX COM 60 PARES Marca: LATEX BR LUVA CIRURGICA EST.7,0 NEW HAND	10	68,40	684,00
22	017.003.014	ALMOTOLIA PLÁSTICA UND TRANSPARENTE 100ML Marca: G G INDUSTRIA ALMOTOLIA 120ML CLARA B.RETO	100	2,38	238,00	107	017.003.055	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - CX COM 60 PARES Marca: LATEX BR LUVA CIRURGICA EST.7,5 NEW HAND	10	68,40	684,00
23	017.003.015	ALMOTOLIA PLÁSTICA UND TRANSPARENTE 250ML Marca: G G INDUSTRIA ALMOTOLIA 250ML CLARA B.RETO	150	3,25	487,50	108	017.003.056	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 - CX COM 60 PARES Marca: LATEX BR LUVA CIRURGICA EST.8,0 NEW HAND	10	68,40	684,00
38	017.003.168	CATETER PARA OXIGENIO TIPO UND ÓCULOS Marca: MEDSONDA CATETER NASAL TIPO OCULOS MEDSONDA	100	1,05	105,00	116	017.003.217	MICROPORE 100MM X 10M - UND BRANCA (FITA HIPOALERGENICA) Marca: CIEX FITA MICROPORE 10CMX10M CIEX	500	10,80	5.400,00
40	017.003.024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA TB 2% GELÉIA ESTÉRIL - TUBO 30 GRAMAS Marca: BRAINFARMA LIDOGEL(CLOR.LIDOCAINA)GEL 2% 30G	400	3,30	1.320,00	121	002.003.082	ÓCULOS DE SEGURANÇA UND LENTE INCOLOR Marca: VALEPLAST OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE	50	4,35	217,50
51	017.003.201	CURATIVO REDONDO - CX CONFECCIONADO À BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL (COM 500 UNIDADES) Marca: DESKARPLAS CURATIVO ADESIVO BEGE 500UN	200	13,90	2.780,00	139	002.008.467	SACO BRANCO LEITOSO 30L - PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA EMBALAGENS SACO LIXO HOSP. INFECT.30L C/LAC.1	30	22,50	675,00
82	002.006.344	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS UND PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS Marca: JOAO MED FITA METRICA 1,5M VONDER	2	4,20	8,40	147	017.003.223	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML UND EMBOLO COM BORRACHA SEM AGULHA - BICO SLIP Marca: SR RODRIGUES SERINGA DESC.3ML S/AG BICO LUER SLIP	1000	0,145	145,00
88	017.001.051	FRASCO PARA NUTRIÇÃO FRC ENTERAL ESTERILIZADO 300ML Marca: BIOBASE FRASCO DIET 300ML BIOBASE	300	1,15	345,00	148	017.003.224	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML UND EMBOLO COM BORRACHA SEM AGULHA - BICO SLIP Marca: SR RODRIGUES SERINGA DESC.5ML S/AG BICO LUER SLIP	5000	0,15	750,00
92	017.003.047	GLICOSE 25% SOLUÇÃO FRC INJETÁVEL 10ML Marca: SAMTEC GLICOSE 25% 1APX10ML SAMTEC	300	0,61	183,00	149	017.003.225	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML UND EMBOLO COM BORRACHA SEM AGULHA - BICO SLIP Marca: SR RODRIGUES SERINGA DESC.10ML S/AG BICO LUER SLIP	8000	0,27	2.160,00
93	017.003.048	GLICOSE 50% SOLUÇÃO FRC INJETÁVEL 10ML Marca: SAMTEC GLICOSE 50% 1APX10ML	400	0,71	284,00						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 19/12/2022 às 17:19:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c/789-a29e-a744-43ac>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 17 de 50

150 017.003.226SERINGA DESCARTÁVEL 20ML UND	8000	0,49	3.920,00
EMBOLO COM BORRACHA SEM			
AGULHA - BICO SLIP Marca: SR			
RODRIGUES SERINGA			
DESC.20ML S/AG BICO LUER			
SLIP			
163 017.001.063SONDA URETRAL Nº14 Marca: UND	100	0,64	64,00
MEDSONDA SONDA URETRAL			
N.14 MEDSONDA			
164 017.003.072SONDA URETRAL UND	2000	0,60	1.200,00
SILICONIZADA Nº12 Marca:			
MEDSONDA SONDA URETRAL			
N.12 MEDSONDA			

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as

receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 18 de 50

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.859,30 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022**.

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado**

de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**LUMAR COM. PROD. FARMACÊUT. LTDA**  
**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**  
CPF: 048.931.918-10/ Sócio/Gerente  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.620,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS - CNPJ 46.962.122/0003-21 - IE: 244.894.212.113**, com sede à Avenida Francisco de Angelis, 186 - Bairro: Jardim Okita - Campinas - SP - CEP: 13.043-030 - Tel: (19) 3303-3800 / 3303-3801, e-mail: [licitacao@cqc.com.br](mailto:licitacao@cqc.com.br), site:, neste instrumento representada por sua **Gerente de Licitação**, a Senhorita **SIMONE BARROS RAVAZI**, portador do RG de nº 27.327.240-8 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 19 de 50

nº 271.063.778-21, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da “Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagens o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	017.003.163	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G. - 0.23X4MM Marca: UNIQUED AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32	UND	5000	0,18	900,00
29	017.003.166	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA Marca: UNIQUED LANCETAS DE SEGURANCA SKA 28G X 1,8MM AZU	UND	6000	0,12	720,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos

solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails:

[compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br),  
[contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 20 de 50

tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício

seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS  
SIMONE BARROS RAVAZI  
CPF: 271.063.778-21/ Gerente de Licitação  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 3.945,30
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 21 de 50

Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ 10.279.430.0001/48 - IE: 001.085.835.006**, com sede à **Avenida Jose Soares de Araujo, 285** - Bairro: Jardim California - Patos de Minas - MG - CEP: 38.703-103 - Tel: (34) 3825-1262/ (34) 9244-6841, e-mail: [Lopeseporto@hotmail.com](mailto:Lopeseporto@hotmail.com), neste instrumento representada por sua **Proprietária**, a Senhora **ROSILENE VIEIRA LOPES**, portadora do RG de nº MG-14.524.107 SSP-MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 072.652.766-12, [email: Lopeseporto@hotmail.com](mailto:Lopeseporto@hotmail.com), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Unidade Suplementos - Marcas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	017.003.231	BANDAGEM ELÁSTICA NEUROMUSCULAR Marca: AKTIVE TAPE 5M X 5CM	UND 20	58,00	1.160,00
35	017.001.059	BOLSA TÉRMICA DE GEL, NÃO CONGELÁVEL (USO QUENTE E FRIO, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL) 500G Marca: RMC DE GEL	UND 20	32,59	651,80
161	017.003.188	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA N20 WELL LEAD Marca: WELL LEAD N 20	UND 10	213,352	133,50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado

a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagem o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagem o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagem o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 22 de 50

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.945,30 (Três mil novecentos e quarenta e cinco mil reais e trinta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP  
Rosilene Vieira Lopes JÚNIOR  
CPF: 072.652.766-12/ Sócio/Gerente  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 23 de 50

**VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>119/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 31.891,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 56.081.482.0001/06 - IE: 582.196.195.118**, com sede à Rua R. Paulo de Frontim, nº 25 - Bairro: Vila Virginia - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.030-430 - Tel: (16) 3519-3170, e-mail: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br), site:, neste instrumento representada por seu **Sócio/Administrador**, o Senhor **LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador do RG de nº 4.169.049 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem ou Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	017.003.019	ATADURA DE CREPE 6CM X 4,5M COM 12 UNIDADES (13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO) Marca: TEXMED TEXMED	PCT	200	3,18	636,00

52	017.004.004	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 LITROS Marca: CICLO FARMA CICLO FARMA	GL	5	81,80	409,00
53	017.003.176	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA AQUOSA 0,5% - 1 LITRO Marca: FARMAX FARMAX	UND	30	13,60	408,00
56	019.001.005	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - COM 30 UNIDADES Marca: MEDIX MEDIX	PCT	20	8,40	168,00
59	017.003.028	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL INDIVIDUAL Marca: KOLPLAST KOLPLAST	UND	2000	0,36	720,00
99	017.003.212	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA Nº 24 - COM 100 UNIDADES Marca: BIOMASS BIOMASS	CX	10	28,60	286,00
100	017.003.050	LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 15 - COM 100 UNIDADES Marca: BIOMASS BIOMASS	CX	10	28,60	286,00
101	017.003.051	LAMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 23 - COM 100 UNIDADES Marca: BIOMASS BIOMASS	CX	10	28,60	286,00
134	017.003.108	RINGER LACTATO 500 ML Marca: JP JP	UND	100	5,82	582,00
152	002.002.245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 Marca: MARK MED MARK MED	UND	300	0,61	183,00
153	017.003.070	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 Marca: MEDIX MEDIX	UND	100	2,96	296,00
154	017.003.102	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 Marca: MEDIX MEDIX	UND	100	2,96	296,00
156	017.003.134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 Marca: MEDIX MEDIX	UND	100	2,96	296,00
160	002.006.346	SONDA GÁSTRICA Nº14 Marca: MARK MED MARK MED	UND	100	0,96	96,00
165	017.003.073	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML Marca: JP JP	FRC	300	9,29	2.787,00
167	017.003.075	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML Marca: JP JP	FRC	2000	5,14	10.280,00
168	017.003.076	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML Marca: JP JP	FRC	1000	6,75	6.750,00
169	017.003.104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML Marca: JP JP	FRC	500	4,54	2.270,00
170	017.001.044	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML Marca: JP JP	FRC	600	6,75	4.050,00
178	017.003.103	TORNEIRINHA DE 3 VIAS - DÂNULA Marca: MARK MED MARK MED	UND	300	0,78	234,00
180	017.003.082	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L Marca: CINORD CINORD	FRC	20	28,60	572,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 24 de 50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito

Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 25 de 50

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.891,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e um reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022**.

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**LUIZ CARLOS GELOTTI**  
CPF: 290.459.598-87/ Sócio/Proprietário  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 78.281,21
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 39.707.683/0001-57 - IE: 908.684.85-00**, com sede à Rua Asa Branca, n. 56, - Bairro: Waldemar Hauer - Londrina - PR - CEP: 86.030-470 - Tel: (43) 3336-9222 - e-mail: [financeiro@gtmedhospitalar.com.br](mailto:financeiro@gtmedhospitalar.com.br), site: [www.gtmedhospitalar.com.br](http://www.gtmedhospitalar.com.br), neste instrumento representada por seu **Sócio/Administrador**, o Senhor **THYAGO SPAINI LOPES**, portador do RG de nº 12.622.217-3 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.227.119-41, [email:comercial@gtmedhospitalar.com.br](mailto:comercial@gtmedhospitalar.com.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 26 de 50

**121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**”

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	017.003.195	AVENTAL MANGA LONGA - COR BRANCA - GRAMATURA:40G/M <sup>2</sup> - TAMANHO: 110X130CM (PACOTE COM 10 UNIDADES) Marca: LAVIE LAVIE	PCT	150	23,00	3.450,00
57	017.003.190	EQUIPO MACROGOTAS OLIMED OLIMED	Marca: UND	3000	1,05	3.150,00
60	017.003.029	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	20	70,00	1.400,00
61	017.003.203	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL (BRAÇO 18 - 26 CM) Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	2	67,53	135,06
62	017.003.204	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	5	90,00	450,00
63	017.003.205	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO (BRAÇO 25 - 35 CM) Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	5	70,00	350,00
64	017.003.206	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA COPERTINA	UND	60	9,99	599,40
69	017.003.177	ESTETOSCÓPIO ADULTO Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	10	12,50	125,00
70	017.003.178	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	10	12,50	125,00
109	017.003.233	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO (G) COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	14,30	2.860,00
110	017.003.234	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO (M) COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	14,30	7.150,00

111	017.003.235	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO (P) COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	13,99	6.995,00
112	017.003.236	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO (PP) COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	100	13,99	1.399,00
114	017.003.128	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO 100% PROPILENO/COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: LAVIE LAVIE	CX	10000	4,38	43.800,00
115	017.003.129	MASCARA PFF2 N95- ESPECIFICAÇÕES TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) Marca: SUPER SAFETY SUPER SAFETY	UND	2000	0,61	1.220,00
123	017.003.100	XÍMETRO DIGITAL DE DEDO Marca: AFK-YK009 AFK-YK009	UND	2	55,00	110,00
127	017.003.131	PRO PÉ -TAMANHO ÚNICO - COMPOSIÇÃO 100% PROPILENO - COR BRANCA - COM 100 UNIDADES Marca: LAVIE LAVIE	PCT	5	7,15	35,75
137	002.008.465	SACO BRANCO LEITOSO 100L - COM 100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	30	50,00	1.500,00
138	002.002.235	SACO BRANCO LEITOSO 20L - COM100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	30	14,50	435,00
140	002.008.123	SACO BRANCO LEITOSO 60L - COM 100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	30	35,00	1.050,00
141	002.005.003	SACO DE LIXO PRETO 20L - COM 100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	30	12,50	375,00
142	002.008.466	SACO DE LIXO PRETO 40L - COM 100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	30	18,00	540,00
143	002.006.816	SACO DE LIXO PRETO 60L - COM100 UNIDADES Marca: NEKPLAST NEKPLAST	PCT	20	27,00	540,00
174	017.001.064	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO FEBRE DE TESTA. ADULTO E INFANTIL Marca: DIKANG DIKANG	UND	5	62,00	310,00
179	017.003.135	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LAVIE LAVIE	PCT	20	8,85	177,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 27 de 50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito

Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 28 de 50

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagem e o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 78.281,21 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**THYAGO SPAINI LOPES**  
CPF: 051.227.119-41 / Sócio/Administrador  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 3.945,30
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ 10.279.430.0001/48 - IE: 001.085.835.006**, com sede à **Avenida Jose Soares de Araujo, 285 - Bairro: Jardim California - Patos de Minas - MG - CEP: 38.703-103 - Tel: (34) 3825-1262/ (34) 9244-6841**, e-mail: [Lopesporto@hotmail.com](mailto:Lopesporto@hotmail.com), neste instrumento representada por sua **Proprietária**, a Senhora **ROSILENE VIEIRA LOPES**, portadora do RG de nº MG-14.524.107 SSP-MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 072.652.766-12, [email: Lopesporto@hotmail.com](mailto:Lopesporto@hotmail.com), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 29 de 50

detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	017.003.231	BANDAGEM ELÁSTICA NEUROMUSCULAR Marca: AKTIVE TAPE 5M X 5CM	UND	20	58,00	1.160,00
35	017.001.059	BOLSA TÉRMICA DE GEL, NÃO CONGELÁVEL (USO QUENTE E FRIO, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL) 500G Marca: RMC DE GEL	UND	20	32,59	651,80
161	017.003.188	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA N20 WELL LEAD Marca: WELL LEAD N 20	UND	10	213,352	1.333,50

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagem o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagem o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO**

### **DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagem o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagem o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 30 de 50

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens e Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.945,30 (Três mil novecentos e quarenta e cinco mil reais e trinta centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições

constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**  
Rosilene Vieira Lopes JÚNIOR  
CPF: 072.652.766-12/ Sócio/Gerente  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 26.100,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 05.724.740/0001-94 - IE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 31 de 50

**204.029.282.113**, com sede à Rua 32, nº 43 - Bairro: Centro - Barretos - SP - CEP: 14.780-130 - Tel: (17) 3324-6444, e-mail: [msdistribuidorabtos@gmail.com](mailto:msdistribuidorabtos@gmail.com), neste instrumento representada por sua **Sócia/Administradora**, a Senhora **LIVIA BRANCO CORREA SILVA**, portadora do RG de nº 43.915.581-2SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 308.750.628-14, [msdistribuidorabtos@gmail.com](mailto:msdistribuidorabtos@gmail.com), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagens o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	017.003.191	BOLSA PARA UROSTOMIA DE PEÇA - MARCA - COLOPLAST Marca: COLOPLAST BOLSA DE 1p URO TRANSP REC 10-55MM COD	1UND	500	29,00	14.500,00
47	017.003.232	CREME BARREIRA LIPOFÍLICO - 60 ML Marca: COLOPLAST 60 ML CREME BARREIRA - COD 4720	-TB	200	58,00	11.600,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e

disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 32 de 50

mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens e Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

<b>DENILSON LUIZ DE FREITAS</b> CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	<b>MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> <b>LIVIA BRANCO CORREA SILVA</b> CPF: 308.750.628-14/ Sócia/Proprietária <b>DETENTORA DA ATA</b>
---	---

Testemunhas: 1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
---	--

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>123/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 33 de 50

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.662,92
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** - CNPJ: 29.700.587/0001-23-IE: 907.728.76-52, com sede à Rua Saíra-Militar, nº 570 - Bairro: Parque Industrial V - CEP: 86702-700 - Arapongas - PR - e-mail: [prioritta.saude@gmail.com](mailto:prioritta.saude@gmail.com) - Tel.: (43) 3152-8902, neste instrumento representada por seu **Proprietário, VINICIUS LOPES SALVI**, portador do RG de nº 10.865.451-1e devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.204.279-14, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Unidade Suplementos - Marcas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	002.008.357	CANELEIRA 1KG (PAR) Marca: PAR CONSPORT caneleira 1kg (par)	4	49,99	199,96
37	002.008.358	CANELEIRA 2KG (PAR) Marca: PAR CONSPORT caneleira 2kg (par)	4	41,29	165,16
71	017.003.035	ÉTER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOLFMAN FRASCO 1 L Marca: VICPHARMA éter alcoolizado ? licor de holfman fras	10	72,49	724,90
73	017.003.208	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 02 COM 24 ENVELOPES (ABSORVIVEL NATURAL - ESTERILIZADO COBALTO 60) COM AGULHA Marca: SHALON fios catgut simples nº 02 com 24 envelopes	10	176,491.764,90	

74	017.003.209	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 04 COM 24 ENVELOPES (ABSORVIVEL NATURAL - ESTERILIZADO COBALTO 60) COM AGULHA Marca: SHALON fios catgut simples nº 04 com 24 envelopes	CX	10	186,491.864,90
128	017.003.186	PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 10 UNIDADES Marca: COPERTINA protetor ocular adulto cx c/ 10 unidades	CX	10	18,69 186,90
133	017.003.222	RESPIRON - NÍVEL MÉDIO - INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL Marca: NCS respiron - nível médio - inspirômetro de incen	UND	40	41,78 1.671,20
159	002.002.250	SONDA GÁSTRICA Nº12 Marca: MARKMED sonda gástrica nº12	UND	100	0,85 85,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 34 de 50

**discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2. A DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3. O MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.662,92 (seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 35 de 50

fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**  
**VINICIUS LOPES SALVI**  
CPF: 078.204.279-14/ Proprietário  
DETENTOR DA ATA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

**Fernando Arthur Rezende**  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>124/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 84.409,74</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **GHM HOSPITALAR LTDA - CNPJ**

**43.887.641/0001-12 - IE: 743.009.734.112**, com sede à Rua Benedito Borges da Silveira, nº 136 - Bairro: Centro - Eliario - SP - CEP: 15.823-000 - Tel: (17) 99686119, e-mail: [ghm.hospitalar@gmail.com](mailto:ghm.hospitalar@gmail.com), site:, neste instrumento representada por seu **Sócio/Administrador**, o Senhor **GUILHERME AUGUSTO FERRAS GALVÃO**, portador do RG de nº 48.783.285-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 405.530.218-50, [ghm.hospitalar@gmail.com](mailto:ghm.hospitalar@gmail.com), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	017.001.047	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 2% 20MG/ML - 1,8ML COM 50 TUBETES Marca: CRISTALIA MATERIAL	CX	15	340,005	100,00
54	017.003.189	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA -1LITRO Marca: RIOQUIMICA MATERIAL	UND	30	14,24	427,20
104	017.003.098	LANTERNA CLÍNICA Marca: AK MATERIAL	UND	4	20,35	81,40
122	017.003.099	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 1000 PRETO Marca: MIKATOS MATERIAL	UND	1	513,905	513,90
124	017.003.219	PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASCULINO 900 ML - INOX Marca: PHRMAINOX MATERIAL	UND	2	101,002	202,00
125	020.001.005	PAPÉL LENÇOL 70CMX50M BRANCO Marca: ABN PAPEIS MATERIAL	RL	400	7,18	2.872,00
129	029.001.001	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 200ML Marca: NUTRIEX MATERIAL	FRC	200	18,00	3.600,00
130	017.003.220	PROTOSAN SOLUÇÃO FRASCO 350ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR PHMB E UNDECYLAMIDOPROPILBETAINA Marca: HELIANTO MATERIAL	FRC	500	138,0069	000,00
132	017.003.221	REPELENTE - SPRAY 100ML Marca: NUTRIEX MATERIAL	FRC	200	12,49	2.498,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c789-a29e-a744-43ac>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 36 de 50

135 002.008.356ROLO DE FAIXA ELÁSTICA DE UND 1 65,24 65,24

ALTA INTENSIDADE Marca:

SUPERMEDY MATERIAL

136 002.008.355ROLO DE FAIXA ELÁSTICA DE UND 1 50,00 50,00

MÉDIA INTENSIDADE Marca:

SUPERMEDY MATERIAL

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações

contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 37 de 50

Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 84.409,74 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**..

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo

extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**GHM HOSPITALAR LTDA**  
**GUILHERME AUGUSTO FERRAS GALVÃO 405.530.218-50/**  
Sócio/Gerente  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.400,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 - IE: 415.030.758.115**, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105 - Bairro: Vila Grossklauss Leme - CEP: 13617-400 - Cidade: São Paulo - Estado: São Paulo - email: [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br) site: [www.aglon.com.br](http://www.aglon.com.br) -Tel.: (19) 3573-7300, neste instrumento representada por seu **Sócio/Proprietário, EROS CARRARO**, portador do RG de nº 22.370.122-1 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 38 de 50

posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Unidade Suplementos - Marcas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	017.003.169	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G+ 0,01 G/G POMADA 30G Marca: ABBOTT IRUXOL 0,6U/0,01G POM DERM CX50BG30G/105530	TB 400	16,00	6.400,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagem o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagem o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES**

### **COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagem o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagem o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagem o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 39 de 50

cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022** -

**Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**EROS CARRARO**  
CPF: 253.912.708-80/ Sócio - Proprietário  
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 27.600,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **VUELO PHARMA LTDA - CNPJ 04.159.536/0001-05 - IE: 90245252-41**, com sede à Rua Carlos Muller, nº 315 - Bairro: Cidade Industrial -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 40 de 50

Curitiba - PR - CEP: 81.280-380 - Tel: (41) 3657-7611, e-mail: [vuelopharma@vuelopharma.com](mailto:vuelopharma@vuelopharma.com), site:, neste instrumento representada por seu **Sócio/Diretor**, o Senhor **THIAGO ROSSETTO MORESCHI**, portador do RG de nº 8.158.818-0 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 044.031.499-28, [email: vuelopharma@vuelopharma.com](mailto:vuelopharma@vuelopharma.com), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem e Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	017.003.179	HEXAMETILDISILOXANO, ISOCTANO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, POLIFENILMETILSILOXAN SPRAY 28ML Marca: VUELO PHARMA SPRAY BARREIRA	FRC	200	138,0027	600,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagem e Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagem e Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagem e Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagem e Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagem e Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagem e Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagem e Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagem e Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 41 de 50

preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0120.2026.0000..... Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

<b>DENILSON LUIZ DE FREITAS</b> CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata Testemunhas: 1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	<b>VUELO PHARMA LTDA</b> <b>THIAGO ROSSETTO MORESCHI</b> CPF: 044.031.499-28 / Sócio/Gerente <b>DETENTOR DA ATA</b> 2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
--	---

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 48.500,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 42 de 50

lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP - CNPJ 04.244.405/0001-26 - IE: 647.382.243.118**, com sede à Rua Voluntários de São Paulo - nº 3352, Bairro: Centro, Cidade: São José do Rio Preto – SP - CEP 15015-20, Tel: (17) 3234-3460, e-mail: [riomedica@riomedica.com.br](mailto:riomedica@riomedica.com.br) - site: [www.riomedica.com.br](http://www.riomedica.com.br), neste instrumento representada por sua **Sócia/Administradora**, a Senhora **INGRID CRISTINA MASSI VILELA**, portadora do RG de nº 28.639.118-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 289.959.568-79, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagens o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	006.001.640	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. Marca: ABBOTT ENSURE 400G	LT	500	97,00	48.500,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o

Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 43 de 50

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de

Preços é de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

<b>DENILSON LUIZ DE FREITAS</b> CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	<b>RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP</b> <b>INGRID CRISTINA MASSI VILELA</b> CPF: 289.959.568-79/ Sócia/Administradora <b>DETENTOR DA ATA</b>
---	---

Testemunhas: 1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
---	--

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>128/2022</b>
-------------------------------------	-----------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 44 de 50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.319,00
VENCIMENTO DA ATA:	11/08/2023

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **C.R. VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ 37.970.604/0001-70 - IE: 174.124.317.111, com sede à Rua Itaiçá, n. 570 - Bairro: Itaguaçu - Aparecida - SP - CEP: 12.570-000 - Tel: (12) 3646-1004, e-mail: [vendas@lionsmed.com.br](mailto:vendas@lionsmed.com.br) - site:, neste instrumento representada por seu **Proprietária/Administradora**, a Senhora **CAMILA RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG de nº 43.536.501-0 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 447.295.628-44, [vendas@lionsmed.com.br](mailto:vendas@lionsmed.com.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da "Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem e Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
144	017.003.107	SCALP DESCARTÁVEL/ESTÉRIL	UND	1000	0,25	250,00
N 21 Marca: solidor solidor						
145	017.003.092	SCALP DESCARTÁVEL/ESTÉRIL	UND	2000	0,26	520,00
Nº 23 Marca: solidor solidor						
155	017.003.105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100	2,74	274,00
Marca: solidor solidor						
157	017.003.101	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	100	2,75	275,00
Marca: solidor solidor						

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 45 de 50

Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens e Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens e Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens e Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$1.319,00 (Mil trezentos e dezenove reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 46 de 50

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
CPF: 184.601.128-02  
Gestor da Ata

**C.R. VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**  
**CAMILA RODRIGUES VIEIRA**  
CPF: 447.295.628-44/ Proprietária/Administradora  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Célia Salani de Oliveira  
CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_  
Fernando Arthur Rezende  
CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

• **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

• **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

• **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>129/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>026/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>121/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>128/2022</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>11/08/2023</b>

Aos **treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **ADVAGEN BIOTECH LTDA - CNPJ 22.565.307/0001-72 - IE: 387.225.280.111** com sede à Rua Gabriel Leite de Carvalho, nº 508 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida - ITU-SP - CEP: 13311-360- Tel: (11) 4013-1476 / (11) 4013- 1611, e-mail: [licitacao@advagen.com.br](mailto:licitacao@advagen.com.br) - site: <https://www.advagen.com.br>, neste instrumento representada por seu **Sócio/Administrador**, o Senhor **WAGNER RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG de nº 8.502.686 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 894.136.018-87, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2022, Processo Licitatório nº 121/2022 e Pregão Eletrônico nº 026/2022** é a detentora da "Ata de Registro de

**Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Enfermagem e Suplementos para UBS - Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 8 (oito) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais de Enfermagem o Suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	017.003.159	TESTE RÁPIDO COVID-19	AG CX	50	150,007.500,00	
(CAIXA COM 20 TESTES)						
Marca: advagen kit com 20 testes						

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 11 de agosto de 2023.**

**1.2.** Os Materiais de Enfermagens o Suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 8(oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

**1.3.** A entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

**1.4.** Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos Materiais de Enfermagens o Suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os Materiais de Enfermagens o Suplementos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 47 de 50

entrega dos Materiais de Enfermagens o Suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais de Enfermagens o Suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3. O MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Materiais de Enfermagens o Suplementos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**3.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**3.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA

### DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos parceladamente ou total no decorrer de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os Materiais de Enfermagens o Suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos Materiais de Enfermagens o Suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 121/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 48 de 50

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

ADVAGEN BIOTECH LTDA

WAGNER RODRIGUES PEREIRA

CPF: 894.136.018-87/ Sócio/Administrador

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. \_\_\_\_\_

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

**EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:**

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 074/2022/RH - de 16 de Dezembro de 2022.**

**(Readaptação Servidor (a)Municipal e dá outras Providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**RESOLV E, READAPTAR**, Senhor(a) **ELISABEL BARBOZA DE SOUZA BATISTA**- RG: 23.357.196-6 SSP/SP - C.P.F. sob o nº 070.425.518-93, para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** de Provimento Efetivo - Ref. **04/A**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em procedimento administrativo, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de dezembro de 2022 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de Dezembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal**

Registrada, publicada por afixação no local de costume

nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município - [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência ao interessado na data supra.

**- ELIANE SOUZA DE CARVALHO - Diretor<sup>a</sup> de Departamento de Pessoal**

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.406, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe acerca de requisitos para denominação de vias e logradouros públicos e próprios municipais e dá outras providências.

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**, presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2022 aprovou e ele, nos termos do art. 36, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica vedada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos com nomes já utilizados anteriormente para designar esses locais.

**Art. 2º** Poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais a próprios municipais, vias e logradouros públicos, observado o processo legislativo, desde que:

**I** - seja pessoa falecida, respeitando o lapso temporal de 6 (seis) meses da data do falecimento;

**II** - que ao Projeto de Lei seja anexada uma fotografia e uma cópia de documento do homenageado;

**III** - a biografia da pessoa homenageada deverá ser minuciosa, contendo obrigatoriamente:

**a)** nome completo;

**b)** naturalidade e datas do nascimento e falecimento;

**c)** nomes dos ascendentes e dos descendentes, se houver;

**d)** profissão e locais onde trabalhou;

**e)** se residiu neste município, qual o período;

**f)** dados relativos aos serviços relevantes prestados à comunidade Indiaporãense, ou ao Estado, ou à Nação, ou à Humanidade;

**g)** enumerar as virtudes que, em vida, ornaram o seu caráter e sejam dignas de serem elogiadas e imitadas.

**§ 1º** Dar-se-á preferência a nome de pessoa cuja atividades desenvolvidas se vincule de maneira especial à comunidade em que se situe esse próprio municipal a ser denominado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 49 de 50

**§ 2º** Não é permitida a denominação de próprios públicos com nome de pessoa que tenha sido condenada judicialmente por prática de crime hediondo, conforme definido em lei.

**Art. 3º** É proibida a denominação de vias e logradouros públicos e próprios municipais com nomes de religiões, igrejas, partidos políticos, clubes de futebol, assim como designações que atentem contra a moral e os bons costumes.

**Parágrafo único.** É permitido utilizar como denominação referência à pessoa, datas importantes, localidades, eventos marcantes e celebridades históricas ou religiosas.

**Art. 4º** Os nomes dos próprios públicos não poderão ter mais de 3 (três) palavras, excetuadas as partículas gramaticais e, no caso de pessoas ou celebridades, podem ser acrescentados títulos profissionais, honoríficos ou decorrentes de cargos público ou comunitário que contará como palavra.

**Parágrafo único.** Pode, porém, o próprio público ser nominado somente com uma ou duas palavras, se for de maior reconhecimento popular, acrescentando-se, se for o caso, o título a que se refere este artigo.

**Art. 5º** Os prédios e repartições públicas manterão, em local nobre, o busto ou o retrato do patrono com indicação sucinta de sua vida e obra e, na fachada, o nome do homenageado.

**§ 1º.** O tamanho mínimo do quadro com o retrato do patrono será composto de 01 (uma) foto medindo 15 x 20 cm, abaixo da mesma expresso o nome, devendo serem sobrepostas em peça medindo 18 x 28 cm, e uma moldura para contorno do quadro, podendo ser utilizada tamanho maior respeitada as proporções.

**§ 2º** Os documentos e papéis oficiais das repartições a que se refere este artigo conterão, sempre, o nome do homenageado.

**Art. 6º** Para a denominação de estradas vicinais do Município de Indiaporã, dar-se-á preferência a nome de pessoa cuja vivência e estadia seja ligada a esse logradouro e cuja vida se vincule de maneira especial à vicinal onde se situa o próprio municipal.

**Parágrafo único.** Nos trechos iniciais das estradas municipais serão colocadas placas indicativas do nome da pessoa homenageada.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de dezembro de 2022.

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**

Presidente

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Indiaporã - [www.https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora).

**CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

Agente Legislativa

**Atos Legislativos**

**Requerimentos**

### REQUERIMENTO Nº 30/2022

Ao Excelentíssimo

Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

**Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**

**Assunto:** "Boatos" relativos à aquisição do veículo Marcopolo/Volare V8L EO.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã ([\[1\]](#)),

CONSIDERANDO os "boatos" relativos à aquisição do veículo Marcopolo/Volare V8L EO;

REQUISITO as informações e esclarecimentos que seguem:

**a)** Relatório sobre a aquisição do veículo em questão, contendo os pormenores tais como: forma de aquisição, valor do bem e empresa fornecedora do mesmo.

**b)** Quais as medidas tomadas pela administração pública diante dos "boatos" de que o veículo adquirido não seria novo?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã/SP, 16 de dezembro de 2022.

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**

- Presidente 2021/2022 -

[\[1\]](#) Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 05/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

**CNPJ nº** 59.855.056/0001-70

**Contratada:** FRANSLEI THIAGO IZELI - ME

**CNPJ nº** 27.081.922/0001-27

**Objeto:** Contratação da empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos profissionais de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1323

Página 50 de 50

Informática conforme relação contida na cláusula quinta.

**Valor do Contrato:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Prazo de execução:** 10 dias a contar da data de assinatura.

**Data de assinatura:** 09 de dezembro de 2022.

Indiaporã/SP, 09 de dezembro de 2022.

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**

**- Presidente -**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c789-a29e-a744-43ac



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1323, ano VII, veiculado em 19 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 19/12/2022 às 17:19:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c789-a29e-a744-43ac>